

EDITAL DE PREGÃO N° 020/2010

Município de Almirante Tamandaré do Sul.
Secretaria Municipal de Saúde.
Edital de Pregão n° 020.10 – forma eletrônica.
Tipo de Julgamento: menor preço total por item.
Processo Administrativo n° 061.10

**Edital de pregão para a contratação de empresa
para o fornecimento de medicamentos.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 23 do mês de novembro do ano de 2010**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Av. General Lopes de Oliveira, n° 845, Centro em Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria n° 177.10, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento com entrega imediata dos medicamentos descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 001.07, de 02 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de medicamentos, para distribuição gratuita no programa farmácia básica conforme, termo de referência (Anexo I).

2- CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de usuário e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema de pregão no site www.tamandaredosul.com.br/pregao. Sendo que somente será desbloqueado para o primeiro acesso após envio dos documentos seguintes: **a)** registro comercial no caso de empresa individual; ou Ato administrativo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **b)** Se microempresa ou empresa de pequeno porte desejar utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar uma declaração do seu enquadramento expedida pelo contador responsável, à falta de manifestação importará na decadência do direito do benefício; **c)** CNPJ; **d)** Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação; **e)** procuração ou documento de credenciamento dando poderes à pessoa encarregada, representar e receber a senha pela empresa.

2.2. O credenciamento junto ao site implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Almirante Tamandaré do Sul ou a empresa AdDesign Agência Digital, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Pregoeira e equipe de Apoio para imediato bloqueio de acesso.

2.5. A prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul não se responsabiliza por propostas ou lances não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Licitações válido na data para a apresentação das propostas.

3.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

3.2. Se a licitante **não possuir o CRC** esta deverá apresentar os seguintes documentos: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; **b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Negativa Conjunta Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante; **c)** prova de

regularidade relativa á Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; **d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. Declaração da proponente de Idoneidade conforme modelo no Anexo II deste edital.

3.4. Certidão da Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III deste edital.

3.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, do Fabricante ou distribuidor.

3.6. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Autorização Especial, quando a licitante cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.7. Comprovação Federal de Registro dos produtos ou isenção dos mesmos, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

3.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Observação 01: Será necessário a apresentação dos documentos do item 3.7. e 3.8. para os itens medicamentos na proposta financeira, sendo que a não apresentação destes importará na desclassificação dos itens não apresentados. Salienta-se que serão observadas as validades destes documentos, bem como, a relação entre o certificado de boas práticas dos laboratórios com os laboratórios dos registros dos produtos.

Observação 02: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da propostas.

4 – HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 03 (três) supracitado.

4.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, servidor desta Administração Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

5 – PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.1.1 A LICITANTE, QUE JÁ ENCONTRA-SE CADASTRADA NO SITE, ANTES DE CADASTRAR A SUA PROPOSTA NO SISTEMA DE PREGÃO DEVERÁ ENVIAR POR E-MAIL A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), TENDO EM VISTA QUE SEU ACESSO ESTÁ BLOQUEADO.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A proposta de preço deverá consignar expressamente os valores totais dos itens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do produto.

5.4. O valor total do item será considerado para a fase de lances.

5.5. A validade da proposta será de no mínimo 90 dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.6. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.8. Prazo de entrega conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I)

6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo único. Constatada a existência de proposta inexequível o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico, observado o art. 4º incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/02.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário, fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema, **observando a redução mínima entre eles de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor total do item.**

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 6.3. supracitado.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances quando observado o não interesse entre os licitantes em fornecer novos lances para o item sendo que **após o aviso do pregoeiro transcorrerá o tempo**

aleatório entre 01 (um) e 10 (dez) minutos findo o qual será encerrada a recepção de lances.

Parágrafo único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa. No caso da etapa de lances ou o encerramento do certame ultrapassar o horário de expediente deste Departamento, novo horário e data será determinado pela Pregoeira, através do sistema de trocas de mensagens ficando consignado em ata, para continuidade dos trabalhos.

6.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre a sua aceitação.

6.11. Quando houver desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.13. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.14. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, no prazo de até **02 (duas) horas ou 02 (dois) dias úteis**, à equipe de apoio do Pregoeiro via e-mail (fazenda@tamandarédosul.com.br) a documentação relacionada no item 03 (três).

6.15. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação e-mail, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

*Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
Setor de Licitações
Av. Gal. Lopes de Oliveira, nº 845, Centro CEP 99523-000
Almirante Tamandaré do Sul/RS*

6.16. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados contra empenho até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos produtos juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados pelo servidor responsável.

7.2. O Município poderá processar as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8 – PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, ao final da sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.6. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações.

9.8. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para a entrega integral dos produtos.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: Secretaria Municipal da Saúde, Hab. e Assist. Social

Unidade 02: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10301001222.013-Manut.Desenv.e Gerenc.Ativ.FMS

Elemento Despesa: 88/3.3.90.32.00.0000 – Material Distribuição Gratuita

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito a Av. General Lopes de Oliveira, n° 845, Centro, ou via e-mail fazenda@tamandaredosul.com.br, no horário das 08h as 12h e das 13h as 17h, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.tamandaredosul.com.br.

13.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

13.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

13.8 É facultado ao Pregoeiro, ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10 O Município adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

13.11 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Setor de licitações todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.12. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Inidoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação – Anexo IV, bem como, a Lei Federal nº 10520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 01/07 e a Lei 8.666/93.

13.13. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e números de telefone e fax.

13.14. Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de novembro de 2010.

Dilse J. Klein Bicigo
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / ___.

Assessor Jurídico

PREGÃO N° 20/2010
Processo Administrativo n° 061/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data e hora final para cadastro de propostas: 22/11/2010 as 17:00 horas

Início da Sessão de Disputa: 08:30 horas do dia 23/11/2010

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul –
e-mail: fazenda@tamandaredosul.com.br – site:
www.tamandaredosul.com.br/pregao

1 – **Objeto:** Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita no programa farmácia básica.

2 – **Justificativa:** Aquisição de medicamentos para fornecimento à população através da Farmácia Básica para uso nas unidades de saúde.

3 – **Prazo de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues em 03 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4 – **Prazo de validade:** A validade dos medicamentos e demais produtos *que possuem* validade não poderá ser inferior a **um ano** a contar do momento da entrega.

5 – **Local de entrega:**

Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social.
Av. Gal. Lopes de Oliveira, 845– Centro.
Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6 – Especificações e Quantidades:

ÍTEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	5000	cp	Acido Acetil Salicílico 100 mg	0,01	50,00
2	48	cp	Alendronato sódico 70mg	3,00	144,00
3	30	frascos	Albendazol 40mg/ml suspensão	3.50	105,00
4	1000	cp	Amiodarona 200mg	0,14	140,00
5	3000	cp	Amitriptilina 25mg	0,05	150,00
6	50	frascos	Ambroxol xarope adulto 50mg	1,20	60,00
7	80	cx	Acetato de ciproterona 2+ etinilestradiol 0,035	11,00	880,00
8	400	cp	Aciclovir 400 mg	2.10	840,00
9	50	frascos	Benzoato de benzila emulsão tópica 0.25 mg / fr de 60ml	1,50	75,00
10	30	frascos	Carbocisteína xarope adulto 50mg xrp adulto	1.90	57,00
11	300	cp	Carbidopa 50 mg + levodopa 200 mg	0,45	135,00
12	500	cp	Cefalexina 500mg	0,25	125,00
13	1.000	cp	Carbonato de lítio 300mg	0,18	180,00
14	180	cp	Candesartan cilexetila 16mg	3,00	540,00
15	1000	cp	Carbonato de cálcio 500mg	0,11	110,00
16	400	cp	Complexo B	0,15	60,00
17	84	cp	Ciprofloxacino 500mg	1,30	109.20
18	200	cp	Clobazam 10mg	0,50	100,00
19	12	frascos	Cloridrato de fexofenadina 6 mg susp / fr c/60 ml	15,00	180,00
20	50	frascos	Cloreto de sódio +cloreto de benzalconio sol nasal / fr de 30ml	1,50	75,00
21	100	cp	Clorpromazina 25mg	0,12	12,00
22	300	cp	Clorpromazina 100 mg	0,18	54,00

23	180	cp	Clozapina 100mg	6,00	1080,00
24	100	frascos	Decongex plusgotasmaleato de bronfeniramina 2 mg+cloridrato de fenilafrina 2,5mg	8,50	850,00
25	6	cx c/24 cp	Drosperinona 3mg+etinilestradiol 002	40,00	240,00
26	400	cp	Dexclorfeniramina 2 mg	0,30	120,00
27	300	cp	Diclofenaco de sódio 50mg	0,30	90,00
28	10	frascos	Domperidona susp 1 mg/ml	23,47	234,70
29	500	cp	Divalproato de sódio 500mg (depakote ER)	2,00	1000,00
30	5.000	cp	Enalapril 10mg	0,03	150,00
31	8.000	cp	Enalapril 20mg	0,04	320,00
32	8	cx c/28 saches	Estradiol 1mg/g gel	20,00	160,00
33	50	cx c/21 cp	Etinilestradiol 20+gestodeno 20	18,40	920,00
34	06	cx c/28 cp	Estradiol 1mg + trimegestona 0,125mg	56,00	336,00
35	100	cp	Fluconazol 150mg	0,95	95,00
36	100	cp	Fenasterida 5mg	1,20	120,00
37	1000	cp	Glimeperida 4mg	1,50	1500,00
38	120	cp	Hemitartarato de zolpidem 10mg	1,70	204,00
39	200	cp	Isossorbida 40mg	0,62	124,00
40	1000	cp	Labirin 16mg(betaistina dicloridrato)	0,80	800,00
41	2000	cp	Levotiroxina sodica75mg	0,30	600,00

42	30	frascos de 120 ml	Betametasona+Maleato de dexclorfeniramina 0,25+2mg/5ml	15,00	450,00
43	500	cp	Metoclopramida 10mg	0,08	40,00
44	600	cp	Mesilato de doxazosina 2mg	0,70	420,00
45	10	litros c/ 800 gr	Nan 02	30,00	300,00
46	180	cp	Nitrendipino 20mg	1,00	180,00
47	120	cp	Nortriptilina 25 mg	0,60	72,00
48	3000	cp	Omeprazol 20mg	0.20	600,00
49	100	fr	Paracetamol gotas 200mg	0,60	60,00
50	3000	cp	Paroxetina 20mg	0.58	1740,00
51	50	frascos c/ 60 ml	Prednisolona 3mg/ml susp	4.90	245,00
52	1000	cp	Prednisona 20mg	0,06	60,00
53	200	cp	Pimozida 4mg	0,70	140,00
54	180	cp	Pravastatina sódica 10mg	1,20	216,00
55	1000	cp	Sulfametoxazol 400/80mg	0,08	80,00
56	10	frascos	Tartarato de brimonidina 2mg/ml oftalmo	30,00	300,00
57	180	cp	Tiamina +riboflavina 600mg	1,50	270,00
58	300	cp	Tioridazina 25mg	0,50	150,00
59	90	cp	Ticlodipina 250mg	1,50	135,00
60	400	cp	Topiramato 25mg	0,50	200,00

61	500	cp	Varfarina sódica 5 mg	0,50	250,00
62	200	cp	Cloridrato de clomipramina 75 mg	2,50	500,00
63	240	cp	Cloridrato de amantadina 100 mg	0,55	132,00

Assinatura e Carimbo da Empresa

PREGÃO ELETRONICO 020/2010
Processo Administrativo nº 061/2010

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo nº 061/2010, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nº 020/2010, que não foi declarada **INIDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2010
Processo Administrativo n° 061/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n° 061/2010, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** n° 020/2010, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2010
Processo Administrativo n° 061/2010

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n° 061/2010, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** n° 020/2010, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.